



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 433, de 16 de julho de 2009.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 339/2006 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências.

Artigo 1º - Os incisos II, III, IV, VI e o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 339/2006 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 3º.....

- I - .....
- II - Um representante da Fundação de Saúde de Rio Claro;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- V - .....
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único – Os representantes dos órgãos governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo chefe do Executivo, nos 30 (trinta) dias que precederem o Fórum da Sociedade Civil.”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ. 16 de julho de 2009

  
Raul Machado  
Prefeito